



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## LEI Nº 4.401, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 1.612.622,76 (Hum milhão, seiscentos e doze mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) para atender o Convênio DADETUR nº 029/2017, Processo nº 111/2017, firmado com a Secretaria de Turismo, através do DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, assim classificado:

### **01 – EXECUTIVO**

#### **06 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

##### **002 – Coordenadoria Técnica de Obras Públicas**

15.813.0152.1152 – Reforma/Construção e Manutenção de Praças, Parques e Jardins.

4.4.9051– Obras e Instalações..... R\$ 1.612.622,76

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 110.000

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A cobertura do crédito Adicional Especial, a que se refere o presente artigo, será com recursos financeiros conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, consoante Convênio DADETUR nº 029/2017, Processo nº 111/2017, firmado com a Secretaria de Turismo, através do DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.

**ARTIGO 2º** - Para fazer para face ao total do convênio, a contrapartida da Administração Municipal, será por conta da dotação consignada no orçamento fiscal do município, abaixo detalhada, no valor de R\$ 211.509,82 (Duzentos e onze mil, quinhentos e nove reais e oitenta e dois centavos):

### **01 – EXECUTIVO**

#### **06 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

##### **002 – Coordenadoria Técnica de Obras Públicas**

15.813.0152.1152 – Reforma/Construção e Manutenção de Praças, Parques e Jardins.

347 -4.4.9051– Obras e Instalações..... R\$ 211.509,82

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.000

1



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 4.324, de 18 de novembro de 2016.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 06 de setembro de 2017.



**MARCELO VAQUELI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de setembro de 2017.



**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
**Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito**